

EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC 021.336/2007-9	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de Reconsideração
ENTIDADE/ÓRGÃO: Fundo Nacional	DELIBERAÇÃO RECORRIDA:
de Saúde e Associação Beneficente e	Acórdão 2557/2012 (peça 15, p.53-55).
Promocional Movimento Alpha de Ação	COLEGIADO: 2ª Câmara.
Comunitária.	
RECORRENTE: João Elias de Moura	ASSUNTO: Tomada de Contas Especial.
Cordeiro (R003 – peça 114).	-
QUALIFICAÇÃO: Responsável.	ITENS RECORRIDOS: 9.8 e 9.9.2.

2. EXAME PRELIMINAR	Sim	Não
2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?		X
2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela		
primeira vez?	X	
2.3. TEMPESTIVIDADE:		
2.3.1. O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?		
Data de notificação da deliberação: 15/5/2012 (peça 98, p.2).		
Data de protocolização do recurso: 30/5/2012 (peça 114, p.1).		
2.3.2. O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?		X
2.3.3. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	N/a	
2.4. LEGITIMIDADE:		
2.4.1. O recorrente é parte legítima para interpor o recurso?		
Justificativa: Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, §1°, do RI-TCU.		
2.4.2. Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração?	N/a	
2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	X	
2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a		
decisão recorrida?	X	

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto propõe-se:

- **3.1.** conhecer do **Recurso de Reconsideração**, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens **9.8 e 9.9.2** do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, *caput*, do RI/TCU, e art. 48, § 2°, da Resolução-TCU 191/2006;
- **3.2.** encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do *caput* dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação

dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009;				
3.3. analisar a admissibilidade dos recursos interpostos nas peças 86 (R002), 83 (R001), 119 (R004) e 120 (R005).				
SAR/SERUR, em 22/6/2012.	Rafael Cavalcante Patusco AUFC Mat. 5695-2	Assinatura:		